

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL

RUA PADRE LEOPOLDO BRETANO, Nº 792
BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530-180
BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS
TEL- (31) 3375-1319 – (31) 3054-4742

CNPJ – 65.186.835/0001-23
INSC. EST – 062.706.064.0087
E-MAIL: IRMAOSSANTANA@HOTMAIL.COM
JAOISANTANA@HOTMAIL.COM

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Sabará
Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 018/2026
Processo Licitatório nº 5937/20275

Distribuidora irmãos Santana Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.186.835/0001-23, com sede na Rua Padre Leopoldo Bretano, nº 792, bairro João Pinheiro, na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no art. 164, da Lei nº 14.133/2021, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

I M P U G N A R

os termos do Edital conforme determina a lei de Licitações n. 14.133/2021 que tem a seguinte redação:

Art. 164. **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

Ao analisar o instrumento convocatório do certame em epígrafe, constatou-se que o Edital padece de duas graves irregularidades que comprometem a legalidade e a competitividade do processo:

1. **Descrições vazias de itens:** No Termo de Referência (Anexo 1), os itens **[02 lote 1, 01 e 02 lote 2, 02 e 04 lote 5]** apresentam descrições vazias, genéricas ou insuficientes, omitindo características técnicas vitais.
2. **Restrição de mercado por fixação de pesos anacrônicos (Lote 2, Itens 5 e 6):** O edital exige no **Item 5** "Sabão em pó de 1 kg" e no **Item 6** "Sabão em barra de 200g". Ambas as especificações ignoram a realidade atual da indústria nacional de saneantes, restringindo a participação das marcas líderes de mercado.
3. **Omissão na Qualificação Técnica:** O edital deixou de exigir, no rol de documentos de habilitação técnica, a apresentação do **Alvará/Licença Sanitária** vigente, emitido pelo órgão competente (ANVISA/Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), muito embora o objeto licitado trate diretamente de área sujeita à fiscalização sanitária.

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL

RUA PADRE LEOPOLDO BRETANO, Nº 792
BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530-180
BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS
TEL- (31) 3375-1319 – (31) 3054-4742

CNPJ – 65.186.835/0001-23
INSC. EST – 062.706.064.0087
E-MAIL: IRMAOSSANTANA@HOTMAIL.COM
JOAOISANTANA@HOTMAIL.COM

II – DO DIREITO

3.1. Do Prejuízo à Competitividade pela Ausência de Descrição Técnica

A descrição vaga ou vazia de itens viola frontalmente o princípio da publicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o termo de referência deve conter a *"descrição do objeto, com a especificação das características técnicas, dos requisitos de qualidade, de rendimento e de desempenho"*.

A omissão dessas informações basilares impede que as empresas licitantes compreendam a real necessidade do órgão, tornando inviável a formulação de uma proposta de preços justa e precisa. Empresas idôneas ficam impossibilitadas de cotar, o que afasta potenciais competidores e prejudica o caráter competitivo do certame.

Item 2 – Lote 1: **Rodo** Material Cabo: Madeira Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 60 CM Quantidade Borrachas: 2 UM Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico.

Obs: Qual tamanho do cabo, pois o tamanho interfere diretamente no valor do produto.

Item 1 – Lote 2: **Balde** Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 10 L Cor: Natural Características Adicionais: Pegador Embutido.

Obs: Qual seria a cor natural? Preto, coloridos, pois interfere diretamente no valor do produto

Item 2 – Lote 2: **Balde** Material: Plástico, Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 20 L Cor: Natural Características Adicionais: Pegador Embutido.

Obs: Qual seria a cor natural? Preto, coloridos, pois interfere diretamente no valor do produto

Item 4 – lote 4: **Toalha De Papel** Material: Papel Tipo Folha: 2 Dobras Comprimento: 21,50 CM Largura: 24 A 25 CM Cor: Branca Características Adicionais: Interfolhada Aplicação: Higiene Pessoal Pacotes com 4 maços

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL

RUA PADRE LEOPOLDO BRETANO, Nº 792
BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530-180
BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS
TEL- (31) 3375-1319 – (31) 3054-4742

CNPJ – 65.186.835/0001-23
INSC. EST – 062.706.064.0087
E-MAIL: IRMAOSSANTANA@HOTMAIL.COM
JAOISANTANA@HOTMAIL.COM

Obs: Qual a quantidade de folhas no pacote? A quantidade interfere diretamente no valor do produto.

Item 2 – Lote 5: **Esponja Limpeza** Material: Lã Aço Aplicação: Limpeza Geral

Obs: Qual a gramatura da esponja de aço? 45 gr, 60 gr? Interfere diretamente no valor do produto

Item 4 – lote 5: **Pano Limpeza** Material: 100% Algodão Características Adicionais: Chão Tipo: Toalha 65cm x 40cm

Obs: Existem 2 tipos de sacaria de pano de chão, sendo eles alvejado e crú, não sendo informado no descritivo do item, sendo que isso é de suma importância pois interfere diretamente no valor do produto.

3.2. Da Restrição Indevida à Competitividade por Fixação de Embalagens Fora do Padrão Praticado pelo Mercado (Lote 2 - Itens 5 e 6)

A Administração Pública, ao especificar o objeto que deseja contratar, deve obrigatoriamente alinhar suas exigências às **práticas comerciais habituais do mercado**, sob pena de restringir o certame de forma ilegal.

No **Lote 2, Item 5 (Sabão em Pó)**, o Edital exige a apresentação exclusiva em embalagens de **1 kg**. No entanto, as grandes indústrias e marcas líderes do segmento (como Omo, Brilhante, Ypê, Surf, Tixan, etc.) readequaram suas linhas de produção e operam comercialmente com padrões de **800g** e **1,6 kg**.

No mesmo sentido, o **Lote 2, Item 6 (Sabão em Barra)** exige o peso unitário de **200g**. Ocorre que, devido às recentes reformulações e adequações da indústria de saneantes (*downsizing* de embalagens), a grande maioria das marcas de referência nacional (como Ypê, Minuano, Barra) hoje fabrica e distribui barras de **160g** ou **180g**.

Ao cravar a exigência estrita de "1 kg" e "200g", o edital comete um erro técnico grave: cria uma barreira artificial que desclassifica os maiores fabricantes do país. O resultado prático é o **direcionamento involuntário** do certame para pouquíssimas marcas residuais ou menos competitivas, ferindo o princípio da busca pela proposta mais vantajosa.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento pacificado, consubstanciado na **Súmula nº 270**, de que a rigidez desproporcional nas especificações fere a isonomia:

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL

RUA PADRE LEOPOLDO BRETANO, Nº 792
BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530-180
BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS
TEL- (31) 3375-1319 – (31) 3054-4742

CNPJ – 65.186.835/0001-23
INSC. EST – 062.706.064.0087
E-MAIL: IRMAOSSANTANA@HOTMAIL.COM
JOAOSANTANA@HOTMAIL.COM

"O estabelecimento de requisitos de habilitação técnica ou de especificações do objeto excessivas, desproporcionais ou desnecessárias, que desnaturem o princípio da competitividade, **ferre o princípio da isonomia.**"

Para sanar este vício, a Administração deve balizar a contratação pelo **peso líquido total do lote**, permitindo que as empresas forneçam embalagens comerciais padrão de mercado (ex: sabão em pó de 800g/1,6kg e sabão em barra de 160g/180g), desde que a quantidade total entregue supra a volumetria ou peso em quilos demandado pelo órgão.

3.2. Da Obrigatoriedade de Exigência do Alvará Sanitário na Habilitação Técnica

O objeto desta licitação envolve produtos/serviços regulados pela legislação sanitária nacional. Portanto, a exigência de comprovação de regularidade perante a Vigilância Sanitária não é uma mera faculdade da Administração, mas sim um poder-dever de cautela para resguardar a saúde pública e a segurança jurídica do contrato.

A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade e a necessidade de exigência de licenças setoriais:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...) IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."

A Lei Federal nº 6.437/1977 e a Lei nº 8.080/1990 regulamentam as infrações à legislação sanitária federal e determinam que estabelecimentos que extraíam, produzam, fabriquem, distribuam ou comercializem produtos sob vigilância dependem de licença do órgão sanitário competente.

Ao omitir a exigência do **Alvará Sanitário**, o edital incorre em duas graves falhas:

- **Risco à Administração:** Permite a participação e eventual contratação de empresas clandestinas ou em situação irregular, que colocam em risco a saúde dos servidores ou usuários do serviço público.
- **Concorrência Desleal:** Penaliza as empresas regulares que arcam com os altos custos de conformidade, taxas e adequações estruturais exigidas pela Vigilância Sanitária, permitindo que concorrentes irregulares (que operam com custos mais baixos por estarem à margem da fiscalização) vençam o certame.

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL

RUA PADRE LEOPOLDO BRETANO, Nº 792
BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530-180
BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS
TEL- (31) 3375-1319 – (31) 3054-4742

CNPJ – 65.186.835/0001-23
INSC. EST – 062.706.064.0087
E-MAIL: IRMAOSSANTANA@HOTMAIL.COM
JOAOISANTANA@HOTMAIL.COM

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

1. **O RECEBIMENTO** e o processamento da presente Impugnação;
2. **O ACOLHIMENTO DOS ARGUMENTOS**, para julgar **PROCEDENTE** a impugnação, determinando a suspensão do certame para devida correção;
3. **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, para que:
 - o **No Lote 2, Item 5 (Sabão em Pó)**: Permita o fornecimento em embalagens comerciais vigentes no mercado (ex: 800g ou 1,6kg), vinculando a obrigação ao fornecimento do peso total solicitado;
 - o **No Lote 2, Item 6 (Sabão em Barra)**: Permita o fornecimento em embalagens comerciais padrão (ex: barras de 160g ou 180g), adequando-se à realidade industrial, vinculando a obrigação à pesagem total do lote;
 - o **Nas descrições vazias**: Seja inserido o detalhamento técnico e qualitativo dos itens omitidos;
 - o **Na Qualificação Técnica**: Seja incluída a exigência de **Alvará/Licença Sanitária** vigente para os licitantes.
4. **A REABERTURA DO PRAZO** para envio de propostas, nos termos da legislação vigente, garantindo a ampla publicidade das correções efetuadas.

Nestes Termos
P. Deferimento

Belo Horizonte, 22 de Maio de 2026.
